



LEI Nº 5.574, DE 30 DE maio DE 2006

Denomina de JOSÉ JUBELINO DE MACEDO a rodovia que liga o Município de Padre Marcos-PI à BR-316. (*)

PUBLICADO
D. O. Nº 301
Data 31/05/06

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada JOSÉ JUBELINO DE MACEDO a rodovia que liga o Município de Padre Marcos-PI à BR-316.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Warton Santos** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.574, DE 30 DE Maio DE 2006

Denomina de JOSÉ JUBELINO DE MACEDO a rodovia que liga o Município de Padre Marcos-PI à BR-316. (*)

PUBLICADO
D. O. P. Nº 301
Data 31/05/06

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada JOSÉ JUBELINO DE MACEDO a rodovia que liga o Município de Padre Marcos-PI à BR-316.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Warton Santos** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.574, DE 30 DE Maio DE 2006

Denomina de JOSÉ JUBELINO DE MACEDO a rodovia que liga o Município de Padre Marcos-PI à BR-316. ()*

PUBLICADO
D. O. Nº 101
Data 31/05/06

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada JOSÉ JUBELINO DE MACEDO a rodovia que liga o Município de Padre Marcos-PI à BR-316.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Warton Santos** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).